



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.085 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.**

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

21 de setembro de 2015

Declara a adesão do Município de Coronel Barros a mobilização estadual denominada "Movimento do Bolo - uma fatia maior para um município melhor", programada para o dia 25 de setembro de 2015, e estabelece as regras para funcionamento das repartições públicas nessa data.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art. 57 inciso IV da Lei Orgânica e,

**CONSIDERANDO** a atual conjuntura do Pacto Federativo, em que somente 18% dos recursos os arrecadados com impostos retornam aos municípios, enquanto 57% ficam com a União e 25% com os Estados;

**CONSIDERANDO** o significativo e constante crescimento das obrigações municipais em contraposição às sucessivas quedas de arrecadação causadas especialmente pela diminuição acentuada no repasse do FPM e do retorno do ICMS;

**CONSIDERANDO** a grave crise financeira que afeta o País e o Estado e seu impacto nefasto na atividade econômica, com agravamento crescente das dificuldades municipais;

**CONSIDERANDO** a importância de conscientizar a sociedade e a classe política nacional e estadual para a necessidade da tomada de medidas que permitam o equilíbrio das contas públicas e a retomada da normalidade dos repasses de recursos, sob pena de prejuízo ao atendimento das necessidades da população;

**CONSIDERANDO** que a paralisação foi a alternativa eleita em vários entes da Federação para alertar quanto a esse cenário, e que está sendo capitaneada, no Estado do Rio Grande do Sul, pela FAMURS, e apoiada, nacionalmente, pela CNM;

DECRETA,

Art. 1º - O Município de Coronel Barros adere a mobilização estadual denominada "Movimento do Bolo - uma fatia maior para um município melhor", programado para o dia 25 de setembro de 2015.

Art. 2º - Na data especificada no art. 1º não haverá expediente externo nas repartições municipais, com exceção das responsáveis pelos seguintes serviços, considerados essenciais:

I - Saúde;

II - Educação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Coronel Barros

*Administração 2013 - 2016*

III - Conselho Tutelar;

Art. 3º - Fica a cargo dos Secretários Municipais, ou a quem os esteja substituindo, em relação as pastas sob sua responsabilidade, a elaboração de lista com o nome dos servidores, lotados nas unidades responsáveis pelos serviços identificados nos incisos do art. 2º, que deverão manter o atendimento normalmente.

Parágrafo único. Dar-se-á conhecimento prévio aos servidores que atuarão nos serviços essenciais.

Art. 4º - Os servidores não listados na relação mencionada no art. 3º, permanecerão em expediente interno não ficando dispensados de comparecer ao serviço no dia 25 de setembro de 2015,

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Coronel Barros, 21 de Setembro de 2015.

  
Sênio Reinoldo Kirst  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antônio Worst  
Assessor Financeiro